

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE **RIFAINA**

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 328

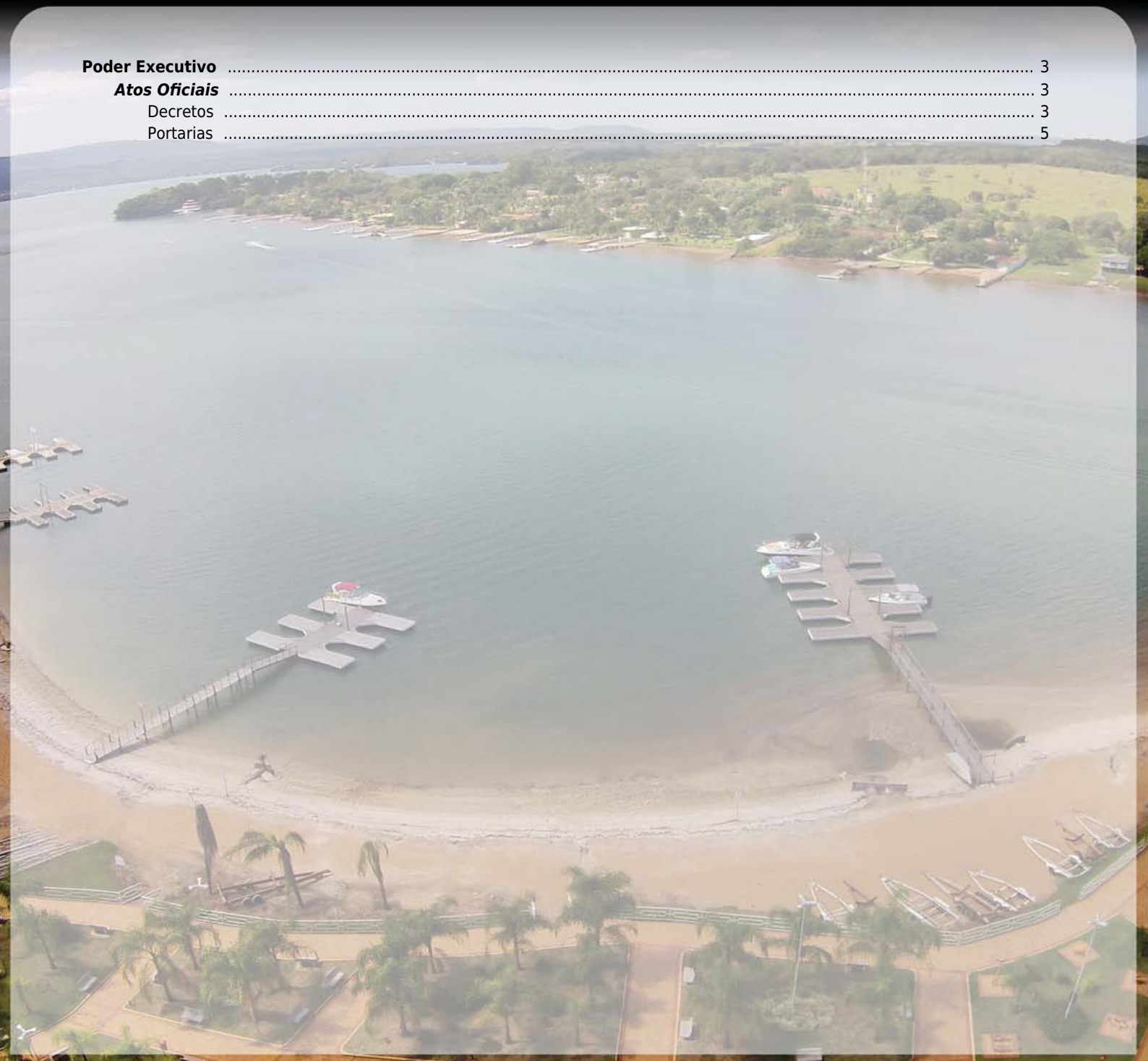


SUMÁRIO



MUNICÍPIO DE RIFAINA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****MUNICÍPIO DE RIFAINA / SP**
CNPJ 45.318.995/0001-71**DECRETO Nº 1.544/25 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

“Faculta a permissão de uso gratuito de bem imóvel público e dá outras providências.”

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no Art. 30 da Constituição da República de 1988;

Considerando o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que “O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir”;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 102, bem como o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal...

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto objetiva a permissão de uso gratuito de bem público a título precário e remunerado do seguinte imóvel “Fundo Social de Solidariedade” Salas de Cursos e espaços coletivos, com 30 (trinta) assentos, localizado na Rua General Osório, 206, no Centro, nesta cidade.

Art. 2º - A presente permissão de uso gratuito do bem descrito no caput do Artigo 1º será utilizado por SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para realização de cursos de qualificação técnica de interesses mútuos, que poderão ser realizados a partir da data da publicação do presente decreto, até a sua revogação, e/ou validade do contrato de colaboração firmado entre a coordenação do SENAC-SP e a Prefeitura Municipal de Rifaina – SP.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem imóvel público ora



MUNICÍPIO DE RIFAINA / SP
CNPJ 45.318.995/0001-71

permissionado.

§ 2º Não poderá o permissionário usar o bem público para propaganda de cunho político.

§ 3º Fica proibida a destinação do bem imóvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 4º Obriga-se o permissionário a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do bem imóvel, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda e responsabilidade e entregar o espaço utilizado limpo.

§ 5º Fica sob inteira responsabilidade do permissionário a guarda dos equipamentos constantes do rol anexo.

§ 6º Fica vedada a comercialização, pelo permissionário, de quaisquer produtos, bens ou serviços dentro do bem público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rifaina-SP, aos 07 de outubro 2025

Wilson Alves da Silva Junior
Prefeito Municipal

**Portarias****PORTARIA Nº 144/25 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora pública municipal Cláudia Maria Silva e dá outras providências”

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal de Rifaina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe o artigo 24 e seguintes da **Lei Municipal nº 747/92** (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que trata da readaptação de servidor por motivo de saúde;

Considerando o **Processo Administrativo nº 04/2025**, que apura as condições funcionais da servidora **Cláudia Maria Silva**, e o **laudo médico emitido pela perícia**, recomendando sua **readaptação temporária** em função compatível com seu atual estado de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **readaptada temporariamente** a servidora **Cláudia Maria Silva**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de funções compatíveis com sua limitação física e capacidade laborativa, **sem prejuízo de seus vencimentos e demais direitos funcionais**.

Art. 2º A presente readaptação terá **validade de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de publicação desta Portaria, período em que a servidora deverá submeter-se a **nova avaliação médica periódica**, a fim de verificar a **evolução de seu quadro clínico** e a **eventual necessidade de prorrogação, alteração ou cessação da readaptação**.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como acompanhar a situação funcional da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rifaina, 06 de outubro de 2025.

WILSON ALVES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....